



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Setor de Licitações e Contratos

ERRATA  
ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.131.569/0001-09, com sede administrativa a Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia(BA), doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, professora, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ N: 34.766.538/0001-23, estabelecida na Rua Itacambira, nº 83, sala 01, Bairro Canaã, CEP: 35.700-313, Sete Lagoas - MG, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA**, portador do RG nº M2.622.546 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 559.134.826-20, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, para futura e eventual aquisição de **VEÍCULOS ZERO KM**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **023/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 4.709/2019, Decreto Municipal nº 3.199/2013 e Lei complementar 123/2006., bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULOS ZERO KM** visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**1.3.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

1

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



Setor de Licitações e Contratos

## 2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME		
CNPJ Nº: 34.766.538/0001-23	I.E. Nº: 003.535.874.00-90	
ENDEREÇO: Rua Itacambira	Nº: 83	BAIRRO: Canaã
CIDADE: Sete Lagoas - MG	CEP: 35.700-313	
TELEFONE: (31) 2107-6606 / 6600	E-MAIL: licitaitn@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<b>RENAULT KWID ZEN 1.0 2021</b> <b>VEÍCULO ZERO KM – 1.0 – 03 CILINDROS ZERO</b> QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO MODELO 2021, 04 (QUATRO) PORTAS, NA COR BRANCA SÓLIDA NO PADRÃO DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, MOTOR MÍNIMO 70 CV, 08 VÁLVULAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 5 (CINCO) MARCHAS DE FRENTE E 1 (UMA) DE RÉ, TRIO ELÉTRICO COM VIDROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E ALARME, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COR BRANCA.	02	58.500,00	292.500,00
04	<b>FIAT STRADA ENDURANCE CS 2021</b> <b>PICK-UP - VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM,</b> MODELO PICK-UP; CABINE SIMPLES, TIPO UTILITÁRIO; ANO 2021 MODELO 2021; COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA); COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; COM 02 (DUAS) PORTAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4 FLEX, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 (SETECENTOS) KG; COM FREIOS ABS; COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); COM CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COM AR QUENTE; COM BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; COM CONTROLE ELÉTRICO DOS	03	89.500,00	268.500,00

2

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

	VIDROS DIANTEIROS; COM TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; COM RETROVISORES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU MANUAL; COM COMPUTADOR DE BORDO; COM RÁDIO AM/FM/CD/MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR; DIREÇÃO HIDRÁULICA. DOCUMENTAÇÃO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO ENTE FEDERADO.			
12	<b>CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 7 LUGARES 2021</b> <b>VEÍCULO ZERO KM 7L 1.8</b> – MOTOR 1.8 COM ATÉ 132 CV E TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO MARCHAS, MAIS AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS DE AÇO ARO 15 PÓLEGADAS, PNEUS 185/60 R 15, ISOFIX, TOP TETHER, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO (INCLUI CINTO TRASEIRO CENTRAL RETRÁTIL DE 3 PONTOS), AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO, APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, PORTA-GARRAFAS NAS PORTAS TRASEIRAS, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CÂRTER. COR: BRANCA.	05	126.000,00	630.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.191.000,00 (Um milhão cento e noventa e um reais)</b>				

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 3.199/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

### 3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na

3

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

- 3.2. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;
- 3.3. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;
- 3.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;
- 3.5. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### 4. DA VALIDADE

- 4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;
- 4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

- 5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA representado pelo **Secretário Municipal**;
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA;
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
  - a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
  - b) Anuência expressa do fornecedor.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

4

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

### 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 3.199/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2013 e 4.709/19, bem como as suas alterações.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. O prazo de entrega dos veículos será em até 90 (noventa) dias úteis para o veículo que necessite de adaptações e/ou montagem e de até 30 (trinta) dias úteis para os demais veículos do recebimento da Autorização de fornecimento independentemente da quantidade de produtos solicitados.

8.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com "princípios ativos" iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **VEÍCULO**, a Fornecedor contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para providenciar a sua substituição, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

### 9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele

5

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

constante da Autorização de Fornecimento;

**9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

**9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

**10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

**10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

**10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

6

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

**10.1.12.** Entrega do veículo no município de Ibirataia, no local indicado pela secretaria sem custos para o município.

**10.1.13.** O primeiro emplacamento conforme CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO será sob responsabilidade da fornecedora.

### 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

**10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

**10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

### 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### 12. DA REVISÃO

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 3.199/2013 nouseu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

7

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#);

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 3.199/2013, conforme segue:

**12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

8

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

**13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

## 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

**14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

**14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

**14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

**14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

**14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

**14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

9

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



Setor de Licitações e Contratos

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

**15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

**15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

**15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio Diário Oficial do Município.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

10

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ibirataia - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



*Setor de Licitações e Contratos*

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro de Ibirataia/BA para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Ibirataia/BA, 26 de Agosto de 2021.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
**PREFEITA DE IBIRATAIA/BA**  
**Órgão Gestor**

**ITN MÁQUINAS E**  
**EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**  
**CNPJ Nº: 34.766.538/0001-23**  
**IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA**  
**CPF: 559.134.826-20**  
**Fornecedora Registrada**

12

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



Setor de Licitações e Contratos

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.131.569/0001-09, com sede administrativa a Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia(BA), doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, professora, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº: 34.766.538/0001-23, estabelecida na Rua Itacambira, nº 83, sala 01, Bairro Canaã, CEP: 35.700-313, Sete Lagoas - MG, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA**, portador do RG nº M2.622.546 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 559.134.826-20, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, para futura e eventual aquisição de **VEÍCULOS ZERO KM**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **023/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 4.709/2019, Decreto Municipal nº 3.199/2013 e Lei complementar 123/2006., bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.4. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULOS ZERO KM** visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

**1.5.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**1.6.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**2.4.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

13

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



Setor de Licitações e Contratos

## 2.5. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME		
CNPJ Nº: 34.766.538/0001-23	I.E. Nº: 003.535.874.00-90	
ENDEREÇO: Rua Itacambira	Nº: 83	BAIRRO: Canaã
CIDADE: Sete Lagoas - MG	CEP: 35.700-313	
TELEFONE: (31) 2107-6606 / 6600	E-MAIL: licitaitn@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<b>RENAULT KWID ZEN 1.0 2021</b> <b>VEÍCULO ZERO KM – 1.0 – 03 CILINDROS ZERO</b> QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO MODELO 2021, 04 (QUATRO) PORTAS, NA COR BRANCA SÓLIDA NO PADRÃO DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, MOTOR MÍNIMO 70 CV, 08 VÁLVULAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 5 (CINCO) MARCHAS DE FRENTE E 1 (UMA) DE RÉ, TRIO ELÉTRICO COM VIDROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E ALARME, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COR BRANCA.	05	58.500,00	292.500,00
04	<b>FIAT STRADA ENDURANCE CS 2021</b> <b>PICK-UP - VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM,</b> MODELO PICK-UP; CABINE SIMPLES, TIPO UTILITÁRIO; ANO 2021 MODELO 2021; COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA); COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; COM 02 (DUAS) PORTAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4 FLEX, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 (SETECENTOS) KG; COM FREIOS ABS; COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); COM CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COM AR QUENTE; COM BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; COM CONTROLE ELÉTRICO DOS	03	89.500,00	268.500,00

14

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

	VIDROS DIANTEIROS; COM TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; COM RETROVISORES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU MANUAL; COM COMPUTADOR DE BORDO; COM RÁDIO AM/FM/CD/MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR; DIREÇÃO HIDRÁULICA. DOCUMENTAÇÃO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO ENTE FEDERADO.			
12	<b>CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 7 LUGARES 2021</b> <b>VEÍCULO ZERO KM 7L 1.8</b> – MOTOR 1.8 COM ATÉ 132 CV E TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO MARCHAS, MAIS AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS DE AÇO ARO 15 PÓLEGADAS, PNEUS 185/60 R 15, ISOFIX, TOP TETHER, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO (INCLUI CINTO TRASEIRO CENTRAL RETRÁTIL DE 3 PONTOS), AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO, APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, PORTA-GARRAFAS NAS PORTAS TRASEIRAS, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CÂRTER. COR: BRANCA.	05	126.000,00	630.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.191.000,00 (Um milhão cento e noventa e um mil reais)</b>				

2.6. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 3.199/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

### 3. DO VALOR

3.6. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na

15

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

- 3.7. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;
- 3.8. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;
- 3.9. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;
- 3.10. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### 4. DA VALIDADE

- 4.4. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;
- 4.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

- 5.6. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA representado pelo **Secretário Municipal**;
- 5.7. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;
- 5.8. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA;
- 5.9. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
  - b) Anuência expressa do fornecedor.
- 5.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

16

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

### 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 3.199/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2013 e 4.709/19, bem como as suas alterações.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.2.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.2.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.3.** Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

**8.3.1.** O prazo de entrega dos veículos será em até 90 (noventa) dias úteis para o veículo que necessite de adaptações e/ou montagem e de até 30 (trinta) dias úteis para os demais veículos do recebimento da Autorização de fornecimento independentemente da quantidade de produtos solicitados.

**8.4.** A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com "princípios ativos" iguais e/ou qualitativos equivalentes.

**8.6.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

**8.6.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

**8.7.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**8.8.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

**8.8.1.** Em se verificando problemas na entrega do **VEÍCULO**, a Fornecedor contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para providenciar a sua substituição, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.9.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

### 9. DO RECEBIMENTO

**9.5.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele

17

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

constante da Autorização de Fornecimento;

**9.6.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

**9.7.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**9.8.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

**10.3.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

**10.3.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**10.3.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**10.3.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

**10.3.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.3.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.3.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**10.3.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**10.3.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.3.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**10.3.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

18

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

**10.3.12.** Entrega do veículo no município de Ibirataia, no local indicado pela secretaria sem custos para o município.

**10.3.13.** O primeiro emplacamento conforme CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO será sob responsabilidade da fornecedora.

### 10.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**10.4.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.4.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.4.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

**10.4.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

**10.4.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.4.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.4.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.4.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.4.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.4.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

**10.4.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

### 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### 12. DA REVISÃO

**12.3.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 3.199/2013 nouseu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

19

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



## Setor de Licitações e Contratos

preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#);

**12.4.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 3.199/2013, conforme segue:

**12.4.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.4.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**12.4.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.4.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- e) Por razão de interesse público; ou
- f) A pedido do fornecedor.

**13.8.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

**13.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**13.10.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

## 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**14.7.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

**14.8.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

**14.8.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

**14.9.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

**14.10.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

**14.11.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

**14.12.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

21

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



Setor de Licitações e Contratos

## 15. DO PAGAMENTO

**15.6.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.7.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

**15.8.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

**15.9.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

**15.10.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio Diário Oficial do Município.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.8.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.8.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

22

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

- g) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- h) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.8.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- e) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- f) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**18.9.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.10.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**18.10.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ibirataia - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.10.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.11.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.12.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.14.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5



*Setor de Licitações e Contratos*

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.4.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.5.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

## 20. DO FORO

**20.3.** Fica eleito o Foro de Ibirataia/BA para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.4.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Ibirataia/BA, 26 de Agosto de 2021.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
**PREFEITA DE IBIRATAIA/BA**  
**Órgão Gestor**

**ITN MÁQUINAS E**  
**EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**  
**CNPJ Nº: 34.766.538/0001-23**  
**IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA**  
**CPF: 559.134.826-20**  
**Fornecedora Registrada**

24

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000864

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano 5